



PL 194 /2019

L I D O

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2019**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

Em, 27/02/19

Secretaria Legislativa

*Revoga a Lei nº 1.667, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão da Micarecandanga no calendário oficial de eventos da Secretaria de Turismo.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1.667, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O parlamentar tem livre e ampla prerrogativa Constitucional de apresentar proposições legislativas, pois representa a sociedade. Contudo, na linguagem popular, a norma em apreço é inócua, ou seja, inofensiva ou que não produzem os efeitos pretendidos, são chamadas de leis que não pegam.

Assim, a lei que ora pretende-se revogar é totalmente inócua, haja vista que às edições da Micarecandanga é sazonal, tornando a medida ineficaz, mesmo que a Lei não cria ou aumenta despesa pública.

Ora, o Poder Legislativo por excelência em sua missão constitucional, deve entregar à sociedade leis de qualidade e que efetivamente promovam a paz, a isonomia e a justiça social. A lei deve levar em conta a realidade social, política, econômica, entre outras, que visa regular, destacando que uma regra não é edificada no vazio.

Por fim, em que pese a boa intenção do autor da Lei à época e o mérito das justificativas apresentadas, ao nosso ver a norma jurídica suplantou e caducou, isto é, não chegou a produzir qualquer efeito jurídico.

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado EDUARDO PEDROSA**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 194 /2019  
Folha Nº. 01mc

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/Fev/2019 10:42  
Eduardo Pedrosa



**LEI Nº 1.667, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

(Autoria do Projeto: Deputado Miquéias Paz)

**Dispõe sobre a inclusão da  
Micarecandanga no calendário oficial de  
eventos da Secretaria de Turismo.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial de eventos do Poder Executivo a festa anual denominada Micarecandanga.

**Art. 2º** O poder público adotará as providências necessárias para divulgação e apoio aos organizadores do evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997  
109º da República e 38º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 24/9/1997.

Setor Protocolo Legislativo  
PC Nº 194, 2019  
Folha Nº. 02 me

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 194/19** que “Revoga a Lei nº 1.667, de 23 de setembro de 1997, que *“dispõe a inclusão da Micarecandanga no calendário oficial de eventos da Secretaria de Turismo”*”.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 27/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PC Nº 194,2019  
Folha Nº 03 mc